

ANEXO I

Termo de Referência 6 – Monitoramento e Avaliação do Plano Nacional de Igualdade Salarial e Laboral entre Mulheres e Homens
Projeto BRA/PRO/2023/335 – Projeto 2000534 – “Fortalecimento de Políticas Públicas para as Mulheres”.
Ministério das Mulheres e ONU Mulheres

I. Resumo da Consultoria:

Título:	Consultoria de Pessoa Física para elaboração de subsídios técnicos para implantação do Plano Nacional de Igualdade Salarial e Laboral entre Mulheres e Homens
Local:	Remoto
Tipo de contrato:	Contrato Individual por Produto
Categoria:	Externa
Tipo e nível do posto:	Consultoria Nacional de Pessoa Física
Idiomas necessários:	Português
Data de início:	Imediato
Duração:	12 meses
Valor total:	R\$ 144.000,00

II. Descrição da Consultoria

Contexto

O Governo brasileiro e a ONU Mulheres firmaram o Projeto 2000534 - "Fortalecimento de Políticas Públicas para as Mulheres" para contribuir com o aumento da capacidade do Ministério das Mulheres para formular, implementar e monitorar leis, políticas e planos baseados em evidências, apoiados por orçamentos, para promover igualdade de gênero, o empoderamento e os direitos humanos das mulheres, com foco naquelas pertencentes a grupos que enfrentam múltiplas formas de discriminação.

Por meio de transferência de conhecimento técnico e fortalecimento de capacidades do Estado, o projeto tem como objetivo **contribuir para a que o Ministério das Mulheres promova a igualdade de gênero e raça e o fim de qualquer tipo de discriminação.**

Nesse contexto, insere-se o Plano Nacional de Igualdade Salarial e Laboral entre Mulheres e Homens. O tema da igualdade salarial e laboral entre mulheres e homens é prioridade do Governo Federal, abordada desde o primeiro ano deste governo pelo Ministério das Mulheres e pelo Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva. Nesse sentido, foi sancionada pelo Presidente Lula a Lei nº 14.611, de julho de 2023, que dispõe sobre a igualdade salarial e de critérios remuneratórios entre mulheres e homens. Em 1º de maio de 2023, foi publicado o Decreto nº 11.514 que instituiu o Grupo de Trabalho Interministerial (GTI) para a elaboração de uma proposta de Plano Nacional de Igualdade Salarial e Laboral entre Mulheres e Homens. O GTI se reuniu entre setembro de 2023 e março de 2024, sob a coordenação da Secretaria Nacional de Autonomia Econômica e Políticas de Cuidado do Ministério das Mulheres e do Ministério do Trabalho e Emprego.

O Plano Nacional de Igualdade Salarial e Laboral entre Mulheres e Homens está dividido em três eixos que reúnem ações transversais: (1) Acesso e ampliação da participação das mulheres no mundo do trabalho; (2) permanência das mulheres nas atividades laborais; (3) ascensão e valorização profissional das mulheres no mundo do trabalho.

A Secretaria Nacional de Autonomia Econômica e Políticas de Cuidado conta atualmente com uma equipe reduzida para realizar a avaliação e o monitoramento do Plano Nacional de Igualdade Salarial e Laboral entre Mulheres e Homens. Nesse contexto, a consultoria proposta contribuirá diretamente para o objetivo geral do projeto, que é fortalecer as capacidades do Ministério das Mulheres na promoção da igualdade de gênero e raça e na eliminação de qualquer forma de discriminação. Isso será alcançado por meio da entrega dos produtos previstos, com análises e proposições voltadas ao Plano Nacional de Igualdade Salarial e Laboral entre Mulheres e Homens.

Escopo

A consultoria contribuirá para o alcance dos seguintes objetivos, resultados e atividades do Projeto:

Objetivo Específico (Outcome): O Ministério das Mulheres promove a igualdade de direitos salarial, remuneratório, laboral e de cuidados, na esfera do trabalho produtivo e reprodutivo.

Resultado (Output): Estratégia de qualificação profissional das mulheres elaborada com base em evidências, testada e documentada

Atividade: Elaborar relatórios técnicos de dados, estatísticas e indicadores sobre as mulheres e as desigualdades de gênero (Atividade 1.1.4.1)

O valor estimado da consultoria é de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)

Responsabilidades

Sob a supervisão matricial da ONU Mulheres e da Secretaria Nacional de Autonomia Econômica do Ministério das Mulheres, a pessoa consultora deverá implementar as seguintes atividades:

Atividade 1. Levantar e analisar criticamente as bases de dados públicas e privadas relacionadas ao trabalho e à igualdade de gênero (ex: RAIS, CAGED, PNAD Contínua, Relatórios da Lei 14.611), considerando sua disponibilidade, periodicidade e cobertura.

Atividade 2. Elaborar um quadro de indicadores (ex.: brecha salarial por setor, permanência no emprego, acesso a ocupações de chefia, entre outros), com detalhamento técnico (definição, método de cálculo, fonte, frequência de apuração), contemplando indicadores de impacto e de resultados intermediários, para acompanhar a implementação, os resultados e os impactos das ações do Plano. O quadro deverá, sempre que possível, incluir dados de linha de base, séries históricas, e sugestões de parâmetros ou metas de referência, de modo a permitir a análise de evolução ao longo do tempo e a contribuição das ações do Plano Nacional de Igualdade Salarial e Laboral. Espera-se que o quadro de indicadores sirva como ferramenta estruturante de monitoramento e avaliação do impacto do Plano, com desagregação por raça, idade, território, setor de atividade, entre outros marcadores relevantes.

Atividade 3. Desenvolver modelo metodológico que permita avaliar a efetividade das ações do Plano com base em critérios como impacto potencial, abrangência territorial e capacidade de promover mudanças estruturais no mundo do trabalho para as mulheres.

Atividade 4. Realizar análise sistemática da coerência e do alinhamento do Plano Nacional de Igualdade Salarial e Laboral com outros instrumentos federais, identificando convergências, sinergias, sobreposições, lacunas e oportunidades de transversalidade e integração intersetorial. A análise deverá abranger, entre outros, o Plano Plurianual (PPA), planos setoriais e transversais, programas e ações ministeriais correlatas, bem como marcos legais e normativos relevantes. Espera-se a identificação de oportunidades concretas de articulação, recomendações para o fortalecimento da transversalidade da agenda de igualdade salarial e laboral no âmbito da administração pública federal, e subsídios para o aprimoramento da governança, da coordenação interministerial e da sustentabilidade institucional do Plano.

Produtos

A pessoa consultora contratada deverá entregar os produtos descritos abaixo:

Produto 1. Documento técnico contendo levantamento e avaliação crítica das principais bases de dados públicas e privadas que podem subsidiar o monitoramento do Plano, com indicação de limitações, lacunas e potencial de uso.

Produto 2. Documento técnico com proposta de quadro de indicadores de impacto e resultados intermediários, com detalhamento técnico, linhas de base e parâmetros de referência, para o monitoramento e a avaliação do Plano Nacional de Igualdade Salarial e Laboral, com desagregações relevantes.

Produto 3. Documento técnico contendo proposta inicial de metodologia de avaliação da efetividade das ações do Plano Nacional de Igualdade Salarial e Laboral entre Mulheres e Homens, considerando seus resultados esperados, escala, alcance e relevância para a transformação das desigualdades estruturais.

Produto 4. Proposta inicial de abordagem metodológica para futura avaliação de impacto do Plano, com indicação de objetivos, caminhos possíveis, fontes de dados e requisitos básicos para sua realização em momento oportuno.

Produto 5. Documento técnico com análise de coerência entre o Plano e demais instrumentos federais.

Os produtos deverão seguir o Manual de Redação Oficial da Presidência da República, cabendo à consultoria a revisão e a adequação, conforme prevê a ABNT.

Cronograma de entrega e pagamentos

Produto	Data de entrega	Valor estimado	Percentual
1. Documento técnico contendo levantamento e avaliação crítica das principais bases de dados públicas e privadas que podem subsidiar o monitoramento do Plano, com indicação de limitações, lacunas e potencial de uso.	Mês 2	R\$ 21.600,00	15%
2. Documento técnico com proposta de quadro de indicadores de impacto e resultados intermediários, com detalhamento técnico, linhas de base e parâmetros de referência, para o monitoramento e a avaliação do Plano Nacional de Igualdade Salarial e Laboral, com desagregações relevantes.	Mês 4	R\$ 36.000,00	25%
3. Documento técnico contendo proposta inicial de metodologia de avaliação da efetividade das ações do Plano Nacional de Igualdade Salarial e Laboral entre Mulheres e Homens, considerando seus resultados esperados, escala, alcance e relevância para a transformação das desigualdades estruturais.	Mês 6	R\$ 36.000,00	25%
4. Proposta inicial de abordagem metodológica para futura avaliação de impacto do Plano, com indicação de objetivos, caminhos possíveis, fontes de dados e requisitos básicos para sua realização em momento oportuno.	Mês 8	R\$ 28.800,00	20%
5. Documento técnico com análise de coerência entre o Plano e demais instrumentos federais.	Mês 10	R\$ 21.600,00	15%
TOTAL		144.000,00	100%

Os produtos deverão ser encaminhados à supervisão da consultoria até a data de entrega. A pessoa consultora deverá solicitar comprovante de recebimento do produto.

Os produtos deverão ser entregues em formato aberto, editável, compatível com MSOffice (Word e Excel), e em PDF. Eventuais modificações ao formato de entrega dos produtos devem ser previamente acordadas entre as partes, preferencialmente antes de iniciada a sua elaboração. Os arquivos deverão estar adequadamente organizados, com nomes padronizados que induzam o seu conteúdo.

Os pagamentos serão realizados mediante aprovação dos produtos pelo Ministério das Mulheres e pela ONU Mulheres. Somente serão pagos os produtos que efetivamente atenderem tecnicamente às demandas exigidas nestes Termos de Referência.

A avaliação e aprovação por parte do Ministério das Mulheres deverá acontecer no prazo estimado de até **15 (quinze) dias**, contados da data de entrega. Constatada qualquer inconformidade, o produto será devolvido com anotações dos comentários e observações, para que sejam feitas as devidas alterações ou correções no prazo de até **15 (quinze) dias**, contados da data de devolução. Todas as alterações ou correções solicitadas deverão ser devidamente respondidas para aprovação final por parte do Ministério das Mulheres. A avaliação e aprovação por parte da ONU Mulheres deverá acontecer no prazo estimado de até **15 (quinze) dias**, contados da data de encaminhamento do produto aprovado pelo Ministério das Mulheres.

Cursos obrigatórios

A pessoa consultora é responsável por concluir cursos online obrigatórios exigidos pela ONU Mulheres, com duração estimada de 9 a 10 horas. A participação nos cursos deve ser incluída no plano de trabalho da consultoria, e os respectivos certificados devem ser apresentados junto com o primeiro produto.

Local de realização da consultoria

Remoto

Missões oficiais

Não há viagens planejadas.

Entretanto, despesas decorrentes de eventuais deslocamentos para a execução das atividades e consecução dos produtos, entendidas como passagens aéreas e terrestres, e mais diárias de alimentação e hospedagem decorrentes destes deslocamentos, serão pagas ou resarcidas pelo Projeto de Cooperação Técnica, com a prévia autorização do Diretor Nacional do BRA/PRO/2023/335.

III. Valores e Competências

Valores

- Integridade
- Profissionalismo
- Respeito pela diversidade

Competências

- Consciência e sensibilidade em relação às questões de gênero
- Responsabilidade
- Resolução criativa de problemas
- Comunicação efetiva
- Colaboração Inclusiva
- Engajamento de parcerias
- Liderar pelo exemplo

Visite este site para obter mais informações sobre os valores e competências da ONU Mulheres:
https://www.unwomen.org/en/about-us/employment/application-process#_Values

Competências funcionais

- Capacidade analítica para interpretar e trabalhar com grandes volumes de dados
- Rigor técnico na formulação e aplicação de métodos quantitativos
- Precisão na organização e sistematização de informações complexas

- Clareza e objetividade na redação de documentos técnicos e analíticos
- Conhecimento em igualdade de gênero no mundo do trabalho

IV. Requisitos de Qualificação

Requisitos obrigatórios (critérios eliminatórios):

Educação e Certificação

- Graduação em Ciências Sociais, Economia, Estatística, Administração Pública, Serviço Social, Gestão de Políticas Públicas ou em outras áreas das Ciências Sociais Aplicadas.
- Mestrado em Ciência Política, Sociologia, Economia, Estatística, Administração Pública, Serviço Social ou outras áreas afins das Ciências Sociais Aplicadas.

Experiência

- a) Mínimo de 3 anos de experiência comprovada em análise de dados aplicados a políticas sociais ou do trabalho.
- b) Mínimo de 3 anos de experiência de pesquisa ou profissional comprovada em igualdade de gênero no mundo do trabalho.
- c) Mínimo de 3 anos de experiência comprovada em avaliação de políticas públicas.

Idiomas

- d) Português fluente

A pessoa candidata que não atender aos requisitos obrigatórios será desclassificada.

Requisitos classificatórios (critérios classificatórios):

Educação e Certificação

- Doutorado em Ciência Política, Sociologia, Economia, Estatística, Administração Pública, Serviço Social ou outras áreas afins das Ciências Sociais Aplicadas.
- Pós-doutorado concluído com produção relevante na temática da consultoria.

Experiência

- Anos adicionais de experiência comprovada em análise de dados aplicados a políticas sociais ou do trabalho.
- Anos adicionais de experiência de pesquisa ou profissional comprovada em igualdade de gênero no mundo do trabalho.
- Experiência no uso de bases de dados como RAIS, CAGED ou PNAD.
- Publicações em periódicos científicos especializados relacionadas aos temas de trabalho, gênero, políticas públicas, direito do trabalho, economia do cuidado, sindicalismo ou áreas correlatas. Será considerada a publicação de artigos em periódicos científicos com corpo editorial reconhecido, preferencialmente indexados em bases de dados nacionais e/ou internacionais (Scielo, Scopus, Web of Science, etc.). Os artigos devem ser relacionados ao tema do objeto da consultoria.

V. Como se Candidatar

Divulgação

Este Termo de Referência será divulgado no site do Ministério das Mulheres pelo link: <https://www.gov.br/mulheres/pt-br/assuntos/processos-seletivos/oportunidades-de-consultoria>. E nas mídias sociais da ONU Mulheres no Brasil pelo link: <https://www.linkedin.com/company/onumulheresbr/>.

Procedimento de seleção

O processo adotado para a seleção da consultoria é o de análise curricular e entrevista (opcional, a critério do Comitê de Seleção). Somente serão consideradas as candidaturas que enviarem o **Formulário Padronizado de Currículo**.

A Seleção ocorrerá em três fases:

Fase 1: De caráter eliminatório e classificatório, consiste em avaliação curricular realizada pela Comissão de Seleção, com base nos “Requisitos de Qualificação”, com peso de 80% sobre a pontuação total, caso se decida pela realização de entrevista (Fase 2).

- a) Os currículos serão analisados, inicialmente, quanto ao cumprimento ou não dos “requisitos obrigatórios” (critérios eliminatórios).
- b) Os currículos que não cumprirem qualquer item dos requisitos obrigatórios serão considerados **não-habilitados**.
- c) Apenas os currículos **habilitados**, ou seja, que cumprirem com todo os requisitos obrigatórios, serão pontuados.

FORMAÇÃO ACADÊMICA			
	Pontuação unitária	Pontuação máxima do item	
1.1 Doutorado em Ciência Política, Sociologia, Economia, Estatística, Administração Pública, Serviço Social ou outras áreas afins das Ciências Sociais Aplicadas.	10	10	
1.2 Pós-doutorado concluído com produção relevante na temática da consultoria.	10	10	
Total			20
EXPERIENCIA PROFISSIONAL			
	Pontuação unitária	Pontuação máxima do item	
2.1 Anos adicionais de experiência comprovada em análise de dados aplicados a políticas sociais ou do trabalho	5 Entre 3 anos e meio até 5 anos: 5 pontos Entre 5 anos e meio até 7 anos: 10 pontos Entre 7 anos e meio até 9 anos: 15 pontos	15	
2.2 Anos adicionais de experiência de pesquisa ou profissional comprovada em igualdade de gênero no mundo do trabalho	5 Entre 3 anos e meio até 5 anos: 5 pontos Entre 5 anos e meio até 7	15	

		anos: 10 pontos Entre 7 anos e meio até 9 anos: 15 pontos	
2.3	Experiência no uso de bases de dados como RAIS, CAGED ou PNAD.	5 por pesquisa comprovada (até no máximo 15 pontos/ 2 pesquisas contabilizadas)	15
2.4	Publicações em periódicos científicos especializados relacionadas aos temas de trabalho, gênero, políticas públicas, direito do trabalho, economia do cuidado, sindicalismo ou áreas correlatas. Será considerada a publicação de artigos em periódicos científicos com corpo editorial reconhecido, preferencialmente indexados em bases de dados nacionais e/ou internacionais (Scielo, Scopus, Web of Science, etc.). Os artigos devem ser relacionados ao tema do objeto da consultoria.	3 pontos por publicação (até no máximo 15 pontos/5 publicações contabilizadas)	15
TOTAL			80

d) A Comissão de Seleção pode entrevistar todas as pessoas candidatas **habilitadas**, ou seja, que cumpriram os requisitos mínimos obrigatórios, ou estabelecer nota de corte, tornando-se obrigatório o mínimo de 03 (três) candidaturas classificadas para a Fase 2 (entrevista). Caso contrário, o edital deverá ser republicado ou cancelado – a critério da área demandante do Ministério das Mulheres.

Fase 2 (opcional, a critério do Comitê de Seleção): De caráter classificatório, consiste numa entrevista realizada pela Comissão de Seleção, com peso de 20% sobre a pontuação total.

- a) No momento de convocação para a entrevista, serão solicitadas às pessoas candidatas que apresentem as cópias dos documentos comprobatórios dos requisitos de qualificação declarados no currículo.
- b) Apenas os currículos classificados na Fase 1 serão pontuados nesta fase.
- c) A entrevista terá duração estimada de 30 minutos por pessoa candidata. Poderá ser realizada por telefone, presencial ou videoconferência – à critério da Comissão de Seleção. As perguntas, obrigatoriamente, serão as mesmas a todos às pessoas candidatadas.
- d) Principais temas: experiência profissional; competências; interesse, disponibilidade de tempo e dedicação para a consultoria, incluindo viagens, se previstas; conhecimentos sobre políticas públicas para a área temática; conhecimentos sobre o perfil da população atendida pela área temática, etc.

Fase 3: De caráter eliminatório e classificatório, consiste na comprovação pela pessoa candidata das informações constantes no currículo. A não comprovação elimina-a do certame, ou levará a uma revisão da pontuação atinente à qualificação (Fase 1). Serão aceitos como comprovantes os seguintes documentos: diplomas, certificados, declarações em papel timbrado, atas, contrato/carteira de trabalho, portaria de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União), desde que seja possível identificar o período (início e fim) e a atuação na temática exigida.

Seleção Final

As pessoas candidatas à consultoria que preencherem os requisitos eliminatórios e classificatórios serão avaliadas, em caráter final, a partir da tabela abaixo:

Nome da pessoa candidata	Pontuação obtida				
	Qualificação da pessoa candidata (Fase 1) Máximo de 80 pontos	Entrevista (Fase 2)			Total (A+B)
		E1	E2	E3	

	(A)				Máximo de 20 pontos (B)	Máximo de 100 pontos
1.						
2.						
3.						
“n”						

Será considerada como “melhor classificação” a pessoa candidata que obtiver a maior pontuação.

Em caso de empate, ou de empates sucessivos, será considerada selecionada nesta ordem, a pessoa candidata que:

- a) tiver obtido a maior pontuação no quesito “experiência específica”;
- b) tiver “formação acadêmica” mais completa, considerando sucessivamente cursos de especialização, mestrado e doutorado.

VI. Procedimento de Contratação

A pessoa consultora aprovada no processo seletivo deverá apresentar os seguintes documentos:

- Diplomas mencionados no formulário de inscrição (frente e verso, com carimbo);
- Comprovante de inscrição no SUS ou cópia da carteirinha de plano de saúde privado com data de validade;
- Documento de identidade com CPF;
- Comprovante de residência com CEP;
- Informações bancárias (imagem que contenha o nome da pessoa, agência, conta e logo do banco);
- Atestado médico confirmando condições de saúde para atuação profissional.
- Carta de não objeção da instituição caso o(a) candidato(a) seja funcionário(a) de instituições públicas e/ou universidades
- Preencher o formulário online da ONU Mulheres de Histórico Profissional.

VII. Candidatura

As pessoas interessadas devem enviar currículo até o dia **19/01/2026** para o e-mail **consul.planodeigualdade@mulheres.gov.br**. As candidaturas incompletas não serão consideradas.

VIII. Disposições finais

Conforme o artigo 7º do Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004 “É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como pessoas empregados de suas subsidiárias e controladas”, com exceção, durante a vigência da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024, de servidor que se encontre em licença sem remuneração para tratar de interesse particular ou de professor universitário, desde que apresente declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades que lhes forem atribuídas.

A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhistico com o Ministério das Mulheres ou o organismo internacional, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004.

Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre os materiais (especificações, desenhos, mapas, projetos, originais, arquivos, programas, relatórios e demais documentos) produzidos no âmbito do contrato ou dele derivados são de propriedade do Ministério das Mulheres.

A pessoa contratada poderá reter cópia dos produtos indicados, mas sua utilização para fins diferentes do objeto deste instrumento e sua reprodução total ou parcial dependerá de autorização prévia e expressa do Ministério das Mulheres, mesmo depois de encerrado o contrato.

De acordo com o Art. 22, § 5º, da Portaria nº 8/2017 MRE, é vedada a contratação de pessoa consultora que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado à projeto de cooperação técnica internacional ou que estejam em período de interstício, observados os prazos estabelecidos na legislação correspondente.